

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA
EMISSÃO DO EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 53.028.695/0001-86

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIDC/PRI/2023/284, em 29 de novembro
de 2023*

*concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores
Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

Nos termos do disposto na Resolução CVM 160, o **EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO**
EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, regido por seu regulamento em vigor
("Regulamento"), a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**
MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de
São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP:
04543-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia
("CNPJ") sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela CVM, através do Ato
Declaratório nº 14.623, de 6 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de
serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), em
conjunto com a **LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, estado
do Paraná, na Rua General Mário Tourinho, nº 1805, sala 1901, Campina do Siqueira, CEP
80740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.187/0001-36, devidamente autorizada pela CVM
a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato
Declaratório CVM nº 20.293, de 31 de outubro de 2022 ("Gestora"), neste ato representada
de acordo com seu estatuto social, nos termos da legislação e regulamentação vigente,
comunicam, na data deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), o início da oferta pública
primária da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse A da classe única, em classe e série
únicas, nominativas e escriturais ("Cotas da 1ª Emissão da Subclasse A"), realizada segundo
o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160
("Oferta"), para distribuição inicialmente, 110.000 (cento e dez mil) Cotas da 1ª Emissão
da Subclasse A, conforme as características constantes do Regulamento do Fundo, todas com
valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, de até

R\$ 110.000.000,00*

(cento e dez milhões de reais)

("Montante Inicial da Oferta")

*podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional (conforme definido abaixo);
ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme definido no Regulamento), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta
(conforme definido abaixo).

Poderá ser emitido lote adicional de Cotas da 1ª Emissão da Subclasse A, aumentando em até
20% (vinte por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme
os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 ("Lote Adicional"), ou seja, em

até 22.000 (vinte e duas mil) Cotas da 1^a Emissão da Subclasse A, na 1^a Data de Integralização das Cotas da 1^a Emissão da Subclasse A, sendo certo que o exercício da opção de distribuição das Cotas do Lote Adicional deverá ocorrer nos mesmos termos, condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Oferta. As Cotas da 1^a Emissão da Subclasse A oriundas do exercício do Lote Adicional, caso emitidas, serão distribuídas pela Administradora em regime de melhores esforços, com o objetivo de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). A Oferta terá prazo máximo de distribuição de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo.

1. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta	29/11/2023
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	29/11/2023
3	Publicação do Anúncio de Início da Oferta	29/11/2023
4	Início do Período de Subscrição	29/11/2023
5	Data da primeira liquidação financeira da Oferta	7/12/2023
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	27/05/2024

(1) As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Administradora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora e da CVM.

(3) A Oferta poderá ser encerrada caso haja a subscrição e/ou a integralização da totalidade das Cotas da 1^a Emissão da Subclasse A, ou, na hipótese de distribuição parcial das Cotas da 1^a Emissão da Subclasse A, a critério da Administradora, caso haja a subscrição e/ou integralização da quantidade mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) de Cotas da 1^a Emissão da Subclasse A.

2. Informações Adicionais

Maiores esclarecimentos a respeito do Fundo, da distribuição das Cotas e da Oferta podem ser obtidas junto à Administradora ou à CVM, bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº160.

A RESPONSABILIDADE DO COTISTA É ILIMITADA, DE FORMA QUE ELE PODE SER CHAMADO A COBRIR UM EVENTUAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO DO FUNDO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.



ADMINISTRADORA

FRAM CAPITAL DTVM S.A.

GESTORA

LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA

